



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

De: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão de Licitações

Prezados(as) Senhores(as),

Como é de vosso conhecimento, necessitamos dar sequência às medidas cabíveis, dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, para que realizemos Leilão de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tombos, conforme laudos e autorização legislativa anexos ao presente. Assim sendo solicito a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de leilão dos bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tombos.

Atenciosamente,

Tombos, 17 de outubro de 2014.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria Jurídica
Cc: Gabinete do Prefeito

Prezado(a) Senhor(a)

Diante da solicitação do Chefe do Executivo Municipal de que se contrate Leiloeiro Oficial para realizar Leilão de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tombos, importa registrar que o mencionado PROPONENTE fez incluir, junto com sua proposta, documentos comprobatórios de sua larga e exitosa experiência no mister, bem como certidões negativas e cópia do seu estatuto social/contrato

Desse modo, esta CPL constatou que se trata de profissional credenciado pelo Estado de Minas Gerais como Leiloeiro e gozando de reputação ético-profissional, e que a contratação do mesmo não haverá custas para o erário público.

Vindo o Processo Administrativo a esta Comissão Permanente de Licitação opinar acerca da possibilidade da contratação pela modalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO, entendem seus integrantes que a situação encontra perfeito abrigo nos art. 24 e art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Atenciosamente,

Tombos, 17 de outubro de 2014.

Rômulo Rosestolato Proba
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
SUORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E
JURÍDICO NO QUE SE REFERE À VENDA
DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS, MÓVEIS
E IMÓVEIS CONSIDERADOS
DESNECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO
MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas
LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG.

1.1 O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade consoante autorização do Prefeito Municipal Oscar José Bastos, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para prestação de serviços do para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos materiais inservíveis, móveis e imóveis considerados desnecessários às atividades do **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**, que serão posteriormente listados e avaliados, bem como, passíveis de publicações editalícias de praxe.

1. Órgão requisitante: Gabinete do Prefeito.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente dispensa de licitação tem como fundamentoo artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. Neste sentido é necessário a contratação para possibilitar a realização de leilão público de bens móveis inservíveis para o município e que sua permanência pode acarretar prejuízos ao erário público.

Tombos, 20 de outubro de 2014.

Rômulo Rosestolato Proba
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço para venda em leilão, que entre si fazem de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG**, entidade de direito público, portadora do CNPJ 18.114.223/0001-45, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Oscar José Bastos denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro e de outro lado o Leiloeiro Oficial _____, JUCEMG _____, com endereço á Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/____, Cep: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.2 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços do **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos materiais inservíveis, móveis e imóveis considerados desnecessários às atividades do **CONTRATANTE**, que serão posteriormente listados e avaliados, bem como, passíveis de publicações editalícias de praxe.

1.3 – Os bens a serem leiloados encontram-se localizados nas dependências da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda – Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do local e dos prazos

3.1 – O leilão será realizado nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.2 – O prazo para prestação dos serviços é o período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

3.3 – As partes em comum acordo fixarão um valor mínimo dos bens para a realização dos leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Cláusula Quarta – Das obrigações do CONTRATADO

4.1 – Fornecer a CONTRATANTE suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere a:

4.1.1 – listagem;

4.1.2 – vistoria;

4.1.3 – avaliação, emitindo laudo constando características, estado de conservação e valores venais;

4.1.4 – loteamento dos bens.

4.2 – Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame.

4.3 – Publicar o edital de leilão fornecendo cópia do mesmo à CONTRATANTE.

4.4 – Divulgação e propaganda podendo ser através de mídia escrita e falada, mala direta, fax, e-mails, telefonemas e cartas aos compradores em potencial, de acordo com banco de dados do CONTRATADO, panfletos com descrição dos bens e faixas.

4.5 – Realização do leilão será feita por leiloeiro Oficial, credenciado e habilitado para tais funções.

4.5.1 – A Indicação do leiloeiro Oficial é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 – Emissão de termo de compromisso entre CONTRATADO / CONTRATANTE e Arrematante.

4.7 – Emissão de Nota de Arrematação (impressa em 3 vias – 01 CONTRATADO, 01 CONTRATANTE, 01 Arrematante).

4.8 – Elaboração da Ata do Leilão.

4.9 – Correrão por conta do CONTRATADO as despesas que decorrerem de viagem, estadia e alimentação de seu corpo técnico por ele indicado, ou aquele por ela indicado, na prestação dos serviços ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Cláusula Quinta – Das obrigações do CONTRATANTE

5.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a idoneidade e segurança dos bens colocados a venda através do leilão.

5.2 – Deverá a CONTRATANTE fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, atualizada e isentando o(s) arrematante(s), E O LEILOEIRO de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.

5.3 – A CONTRATANTE disponibilizará os bens a visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes. Os bens deverão estar limpos com o objetivo de agregar maior valor, conseqüentemente alcançando melhores lances.

5.4 – A CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO utilizar o nome do município para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações.

5.5 – Os documentos dos veículos deverão estar devidamente em dia, separados e disponíveis até a realização do leilão com o objetivo de agilizar a entrega dos bens aos arrematantes.

Cláusula Sexta – do valor do contrato

6.1 – O Contratado arcará com todas as despesas relacionadas ao item 4 **sem ônus para o Contratante.**

6.2 – As despesas com a realização dos leilões serão distribuídas entre os lotes. Ficará a cargo dos arrematantes o pagamento destas despesas juntamente com o valor da arrematação, bem como a comissão do leiloeiro.

6.3 – Estas despesas serão devidamente informadas anteriormente ao leilão no anexo único do edital que conterà:

- número dos lotes, descrição dos bens, valores iniciais e despesas.

6.4 – Será afixado aos bens no momento da visitação e na realização dos leilões o valor da avaliação e da despesa que incidir sobre cada bem.

6.5 – A comissão do leiloeiro incidirá somente no valor da arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Cláusula Sétima – Dos termos aditivos

Poderão ser incorporados neste contrato, mediante termos aditivos, supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas pelas partes.

Tombos /MG, 20 de outubro de 2014

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LEILOEIRO OFICIAL ESTADO MINAS GERAIS

Testemunhas:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, para os efeitos legais, RATIFICO o Processo Licitatório 063/2014 – Dispensa 014/2014, aberto com vistas para **prestação de serviços do para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos materiais inservíveis, móveis e imóveis considerados desnecessários às atividades do MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG, que serão posteriormente listados e avaliados, bem como, passíveis de publicações editalícias de praxe.**

Outrossim, adjudico ao respectivo proprietário o objeto do presente processo de dispensa de licitação e determino a publicação do procedimento no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tombos.

Tombos, 20 de outubro de 2014.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal